



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

DECRETO Nº 008 DE 16/04/2014.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA EM CARÁTER EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SALETE ZANIRATO GIOLO, Prefeita Municipal em Exercício de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a rejeição do projeto de lei complementar nº 017 de 10 de junho de 2013 que Dispunha sobre a ampliação das vagas relativas aos cargos permanentes existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra Azul, pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO, que os cargos que seriam criados pelo Projeto de Lei Complementar nº 017/2013 visava o cumprimento do Termo de Compromisso de Saúde Prisional firmado entre o Município e o Estado de São Paulo através das Secretarias de Estado da Saúde e de Administração Penitenciária;

CONSIDERANDO, que o referido Termo de Compromisso de Saúde Prisional foi firmado em 15 de janeiro de 2013 e que desde 28/06/2013 vem sendo feito o repasse pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, que o Termo de Compromisso de Saúde Prisional visa o fornecimento de equipes de saúde para a Penitenciária Serra Azul II;

CONSIDERANDO, que os esforços empreendidos para a solução da questão quanto a celebração de Convênio com entidade em especial com a Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, não atingiram objetivo;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos os cidadãos, e que o preso também tem assegurado este Direito, conforme assegura os artigos 14 e 41, VII da Lei de Execuções Penais (Lei nº 7.210/1984);

CONSIDERANDO, que os presos encontram-se sem o devido atendimento médico e odontológico, o que vem causando grave afronta aos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO, que as ações e serviços públicos de saúde são essenciais e não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população;

CONSIDERANDO, que a elaboração e aprovação de novo projeto de lei e realização de processo seletivo e/ou procedimento licitatório qualquer que seja a modalidade, demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação;



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248- Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 39821302 - CEP: 14.230-000

CONSIDERANDO, finalmente que esta Chefe do Executivo tomou conhecimento dos fatos a cerca de pouco mais de 40 dias quando assumiu o cargo em substituição ao Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO, que o parecer do Departamento Jurídico é no sentido de se realizar a contratação consubstanciada no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, entendimento firmado entre o Ministério Público da Comarca de Cravinhos, Diretoria da Penitenciária Serra Azul II e Procuradora do Município em reunião do dia 14 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, a deliberação da Comissão Municipal de Saúde em reunião realizada na data de 14 de abril de 2014, no sentido de o executivo viabilizar o atendimento médico e odontológico na Penitenciária Serra Azul II;

CONSIDERANDO, finalmente o ofício nº 2801/2014, da lavra do Diretor da Penitenciária Serra Azul II, expondo sobre a situação em que se encontram os internos daquele estabelecimento penal.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra de profissionais da área da saúde para dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Saúde Prisional celebrado entre o Município e o Estado de São Paulo através das Secretarias de Estado de Saúde e de Administração Penitenciária, visando à contratação de serviços médicos e odontológicos para a Penitenciária Serra Azul II, até que se realize o procedimento licitatório e/ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo tal contratação ser prorrogada em caráter especial por igual período.

Artigo 2º. Fica autorizada a contratação direta de empresa para a prestação de tais serviços, a preços comuns praticados no mercado.

Artigo 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação própria no orçamento vigente.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Serra Azul/SP, 16 de abril de 2014.

Maria Salete Zanirato Giolo
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por afixação no átrio do Paço Municipal e registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.